

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 72/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022

PREÂMBULO

O Município de Reduto/MG, com sede administrativa no endereço à Av. Fernando M. Lopes, 12, CEP: 36.920-000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.977/0001-61, isento de inscrição estadual, através de sua Secretaria Municipal de Obras, torna público a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, adotando-se como:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14 e suas alterações posteriores correspondentes e demais condições fixadas neste instrumento convocatório;

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO;

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL;

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL;

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA OS PROCEDIMENTOS:

ENTREGA DOS ENVELOPES

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”:

DATA: até o dia 31/10/2022

HORÁRIO: até às 08hs50min (oito horas e cinquenta minutos).

LOCAL: Av. Fernando Maurílio Lopes, 12, Centro, em Reduto /MG, CEP 36.920-000.

ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: dia 31/10/2022

HORÁRIO: às 09hs00min. (nove horas).

LOCAL: (Sala de Licitações na sede da Prefeitura, na Av. Fernando Maurílio Lopes, 12, Centro, em Reduto /MG, CEP 36.920-000).

CONSULTAS AO EDITAL: no Site: <https://www.reduto.mg.gov.br/licitacoes>, ou no Setor de Licitações, no endereço supracitado.

ESCLARECIMENTOS: e-mail: licitacao@reduto.mg.gov.br, Telefone: (33) 3378-4155 ou pessoalmente, no Setor de Licitações, no endereço supracitado.

1 - OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de calçamento em bloquete sextavado no Córrego Vargem Alegre, no**

Município de Reduto/MG, em conformidade com o a planilhas orçamentárias de custo, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos que compõem o presente instrumento.

1.2 - A despesa com a contratação dos serviços objeto deste certame, está estimada em **R\$ 211.913,56** (duzentos e onze mil, novecentos e treze reais e cinquenta e seis centavos), conforme os orçamentos estimativos dispostos nas planilhas orçamentárias de custo, integrantes deste Edital, sendo este o preço máximo aceitável para o presente certame, sendo que, as empresas que cotarem preço acima serão desclassificadas.

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - A habilitação que precederá a abertura das propostas destinar-se-á à qualificação dos licitantes **mediante apresentação do Certificado de Cadastro de Fornecedores expedido até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas pela Prefeitura Municipal de Reduto/MG, devidamente atualizado, conforme estabelecido no Anexo X deste instrumento convocatório, em conformidade com art. 22, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93,** qualificando-o para o objeto desta licitação, observada sua validade na data de abertura do processo licitatório

2.2 - Somente poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, devidamente cadastradas no Município de Reduto/MG ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

2.3 - Não será permitida a participação na presente Licitação, as empresas:

2.3.1 - sob processo de falências ou concordata ou em regime de recuperação judicial, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensa de licitar ou declaradas inidônea para licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer dos poderes da União, Estados e Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão que o praticou;

2.3.2 - tenham sócio, responsável técnico ou integrante da equipe técnica que seja funcionário da Prefeitura ou de suas Autarquias e Fundações;

2.3.3 - por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando desta Licitação; e/ou,

2.3.4 - tenham responsável técnico ou integrante da equipe técnica pertencente à outra empresa que esteja participando desta Licitação.

2.4 - É vedada ainda a participação de pessoas físicas nesta licitação, bem como, as sociedades empresárias que se enquadram em uma das hipóteses mencionadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.5 - Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

2.6 - O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.7 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes no presente Edital e Anexos, aceitando integral e, incondicionalmente as cláusulas e condições avençadas e das normas que o integram, bem como no enquadramento dessas condicionantes

do objeto social.

3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO:

3.1 - Compete à licitante fazer um minucioso exame do Edital e das condições de prestação dos serviços, podendo apresentar, por escrito, à CPL, todas as divergências, impugnações, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de licitações, por escrito, por meio do e-mail licitacao@reduto.mg.gov.br ou pessoalmente no endereço mencionado no preâmbulo.

3.1.1 - Até o 5º (quinto) dia útil, antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

3.1.2 - Se os esclarecimentos e impugnação forem feitos por licitante, poderá ser protocolado até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

3.2 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar, informando o CNPJ, Razão Social e nome do representante, que solicitou esclarecimentos, ou se pessoa natural o nome e CPF, informando os meios para contato - *endereço completo, telefone, fax e e-mail*.

3.3 - Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, por escrito, por meio de e-mail, fax ou ofício.

3.4 - O interessado em impugnar os termos deste edital deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido a Comissão Permanente de Licitações, a ser protocolizado junto ao Setor de Licitações do Município, localizado na Av. Fernando Maurílio Lopes, 12, Centro, em Reduto /MG, CEP 36.920-000, no horário de 08h00min (oito) às 11h00min (onze) e de 13h00min (treze) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo previsto no item 3.1 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias, bem como, por encaminhamento via e-mail: licitacao@reduto.mg.gov.br.

3.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.6 - Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pela Comissão Permanente de Licitações, diretamente aos licitantes e/ou no site <https://www.reduto.mg.gov.br/licitacoes>.

3.7 - As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.8 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 - DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, deverão apresentar fora dos envelopes: **01 - DOCUMENTAÇÃO** e **02 - PROPOSTA**, para credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitação, os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia simples, os quais ficarão arquivados neste processo e não serão devolvidos:

4.1.1 - Cópia do Estatuto Social, Ata de Posse da Diretoria quando for o caso, Contrato Social e Última Alteração Contratual, Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação, ou ambas consolidadas;

4.1.2 - Documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

4.1.3 - Cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente com foto, do(s) proprietário(s)/sócio(s) da empresa ou do procurador da empresa, ou seja, do outorgante.

4.1.4 - Cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente com foto, do(s) proprietário(s)/sócio(s) da empresa ou do procurador e/ou credenciado da empresa, ou seja, do representante presente no certame, quando for o caso.

4.2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

4.3 - O documento de credenciamento poderá obedecer o modelo do **Anexo III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4.4 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a CPL implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes a Licitação.

4.5 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante na presente Licitação, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.6 - Se, após o credenciamento, o representante da Licitante, ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência, salvo autorização expressa da CPL. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

4.7 - A falta de qualquer um dos documentos, que culminar no descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Título, não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório.

5 - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS LEI COMPLEMENTAR 123/2006:

5.1 - A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor individual, para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, cumulativamente, dentro do envelope de habilitação:

5.1.1 - Certidão emitida pela Junta Comercial atestando o enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou documento equivalente no caso de sociedade simples.

5.1.2 - Declaração, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº. 123, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da LC nº. 123, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei (vide modelo anexo IV).

5.2 - As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 42 e 43 da LC 123/06).

5.3 - A ausência de documentação no envelope de habilitação será considerada irregularidade documental, fato que acarretará na imediata inabilitação da licitante.

5.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.6 - Para os efeitos deste edital consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Nº 10.406, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

5.7 - No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

5.8 - No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

6- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 - Os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelope indevassável, fechado, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO/MG
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL): CNPJ:
E-MAIL, TELEFONE E FAX:

6.2 - O envelope n.º 1 - HABILITAÇÃO - deverá conter:

6.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

6.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.1.2- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.2.1 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

6.2.2.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

6.2.2.4 – Certidão de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

6.2.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

6.2.3.1 - Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor).

6.2.3.1.1 - Serão consideradas válidas para este certame aquelas emitidas **há no máximo 30 (trinta)** dias da data estipulada para a abertura do certame, salvo se outra não constar expressamente no documento.

6.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.4.1- Qualificação Técnica Operacional (da empresa)

6.2.4.1.1- Comprovação fornecida pela Prefeitura Municipal de Reduto/MG, de que a licitante realizou visita técnica no local onde será realizada a obra objeto desta Concorrência **ou** Declaração de que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme Anexo VII;

6.2.4.1.2 - Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região a que estiver vinculada, em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

6.2.4.1.3 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de **atestado de capacidade técnica operacional**, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, comprovando que a Licitante executou a qualquer tempo, ou esteja executando serviços com características semelhantes aos serviços previstos neste Edital (**os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão ser apresentados com reconhecimento de firma em Cartório**). Alternativamente, a licitante comprovará a veracidade do atestado emitido em nome da empresa apresentando a respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT registrada junto ao CREA/CAU, conjuntamente com sua respectiva ART assinada pelas partes envolvidas, em nome do profissional que realizou o serviço, independentemente do atual vínculo deste

profissional com a licitante;

6.2.4.2 - Qualificação Técnica Profissional (do responsável técnico)

6.2.4.2.1 - Certidão de Registro do Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU/UF (Conselho de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal), em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

6.2.4.2.2 – Comprovação de que a licitante possui em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega das propostas, profissional(is) de nível superior legalmente habilitados, detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs), expedida(s) pelo conselho profissional competente, devidamente registrado no CREA/CAU que demonstrem possuir experiência comprovada para execução da obra objeto da presente licitação;

6.2.4.2.2.1 - Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela realização de serviços deverão figurar como responsáveis técnicos da Licitante, podendo vir a serem substituídos em caso de fato superveniente por outros, desde que sejam igualmente qualificados e, desde que sejam previamente autorizados pela Administração Municipal;

6.2.4.2.3 – A **Comprovação** de que o(s) detentor(es) da(s) referida(s) CAT(s) é(são) vinculado(s) à licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) **Sócio:** cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
- b) **Diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) **Empregado permanente da empresa:** cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- d) **Responsável técnico:** cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente da sede ou filial onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;
- e) **Profissional contratado:** cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e a licitante de acordo com a legislação civil comum.

6.2.5 – DECLARAÇÕES DE CARATER GERAL

6.2.5.1 - Declaração, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº. 123, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da LC nº. 123, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital;

6.2.5.2 - Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei, conforme modelo contido no Anexo V deste Edital.

6.3 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de **cópia simples**.

5.2 - Não serão aceitos protocolos de solicitação de nenhum tipo de documento.

6.5 - O não atendimento de qualquer das condições de habilitação provocará a inabilitação do licitante.

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, observando-se que:

6.6.1 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

6.6.2 - Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

6.6.3 - Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

6.7 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

6.8 - Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual apresente, na fase de habilitação, alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.10 - Os documentos destinados à habilitação relacionados nos subitens acima deste Título, **que tenham sido exigidos para fins de cadastro, conforme Anexo VIII deste edital,** poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, da Prefeitura Municipal de Reduto/MG em vigor na data da entrega dos envelopes, **desde que tais documentos estejam expressamente indicados no referido cadastro e ainda vigentes na data designada para habilitação.**

6.11 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitações poderá efetuar consulta à pasta de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Reduto/MG, para fins de aferição de dados omissos no Certificado Registro Cadastral – CRC, e ainda ao site dos órgãos responsáveis pela emissão das certidões relacionadas nos itens acima mencionados, para confirmação e autenticidade das certidões emitidas.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO/MG
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022.
PROPONENTE:(RAZÃO SOCIAL): CNPJ:
E-MAIL, TELEFONE E FAX:

7.2 - A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do Anexo VI deste edital e impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

7.2.1 - A proposta comercial deverá ser apresentada em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

7.2.2 - Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.

7.2.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Assim sendo, as propostas que omitirem o prazo de validade, serão entendidas como válidas por esse período.

7.2.4 - A proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:

7.2.4.1 - A planilha de orçamentária devidamente assinada pelo responsável legal da empresa proponente, com carimbo identificador.

7.2.4.2 - O preço global proposto deverá atender à totalidade do serviço, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

7.2.5 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino, embalagens, tarifas, seguros, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução dos serviços da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

7.2.6 - Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula;

7.3 - As propostas consideradas classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório. Os erros serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da seguinte maneira:

7.3.1 - Se existir discrepância entre os valores em algarismo e por extenso estes últimos prevalecerão;

7.3.2 - Se existir discrepância no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão, exista um erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta será considerada desclassificada;

7.4 - O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão Permanente de licitação, de acordo com o procedimento acima para correção de erros, e deverá ser considerado como aceito.

8- PROCEDIMENTO

8.1 - DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.1- Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão Permanente de Licitação - CPL procederá à abertura do Envelope de nº 1, contendo a documentação relativa à "1ª Fase/Habilitação". O conteúdo do Envelope será rubricado pelos representantes legais das licitantes presentes na sessão, e serão submetidos à apreciação da Comissão de Licitação.

8.1.2- **Uma vez iniciada a abertura dos invólucros da “Documentação de Habilitação”, não serão admitidas quaisquer retificações e nem será permitida a participação de proponentes retardatárias, a não ser como ouvinte.**

8.1.3- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.1.4 Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, as dúvidas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante ofício ou publicação.

8.1.5- O Envelope de nº 2, fechado, contendo a documentação relativa à “2ª Fase/ Proposta”, será disponibilizado à participante inabilitada para retirada na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações e Contratos, após julgamento da licitação.

8.2 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.2.1 - Abertura do envelope de nº 2, relativa à “2ª Fase/Proposta”, contendo a documentação das empresas habilitadas, desde que transcorrido o prazo para interposição de recurso ou mediante assinatura do Termo de Renúncia do mesmo pelas licitantes, conforme previsto no preâmbulo deste Edital;

8.2.2 - A Comissão, ao proceder ao exame das propostas, de imediato, eliminará àquelas que:

a. Ultrapasse o valor máximo estipulado pela Prefeitura Municipal de Reduto/MG descrito no item 7.3 deste Edital;

b. Não tenham observado a legislação e termos do presente edital;

c. Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;

d. Não atendam às condições estipuladas nos arts. 44 e 45, da Lei Federal nº 8.666/93;

e. Tenham os preços inexequíveis de acordo com o art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal nº 9.648, de 27/05/98.

8.2.3- A classificação obedecerá ao princípio do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2.4- Será classificada em 1º (primeiro) lugar, a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL** para a execução dos serviços, objeto desta licitação;

8.2.5 - Para a correta observância das disposições do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, a

Comissão, com espeque no § 3º do art. 43, da mesma lei, poderá determinar diligência para apuração (ões) do(s) preço(s) proposto(s) pela(s) licitante(s);

8.2.6- Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação nominada por “Empate Ficto”.

8.2.7- Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

8.2.7.1 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

8.2.7.2 - Não sendo classificada em primeiro lugar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 7.2.5, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.2.7.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem 7.2.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

8.2.7.4 - A Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pela Comissão Permanente de Licitação, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão;

8.2.7.5 - Na hipótese de não contratação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.2.7.6 - O disposto no item 7.2.6 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

8.3 - O critério de desempate, nesta licitação será obrigatoriamente, o sorteio, observado o previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

9- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.2 - A adjudicação do objeto da presente licitação será feita à licitante vencedora.

9.3 - Decorrido o prazo para interposição de recurso em face do resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto, ou julgados os que acaso tenham sido postulados, o Prefeito Municipal, homologará o resultado da licitação, podendo, observado o disposto no art. 49 da Lei federal nº 8.666/93, revogá-la ou anulá-la;

9.4 - A contratada firmará, após a homologação do resultado da licitação, o respectivo contrato, conforme modelo constante do Anexo II, integrante deste edital, observadas as condições estipuladas no mesmo;

9.5 - A contratada será convocada, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de data do recebimento da convocação, assinar o contrato, ou instrumento equivalente.

9.5.2- Este prazo, a requerimento da contratada e a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Reduto/MG, presentes as razões de interesse público, poderá ser prorrogado uma vez, por

igual período.

9.5.3- O ato de convocação da contratada para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, interrompe a contagem do prazo de validade da proposta.

9.5.4- A contratada, não assinando o contrato ou instrumento equivalente, nem apresentando relevantes razões para não o fazer, sujeitar-se às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10– DOS RECURSOS

10.1 - As ocorrências durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

10.2 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.3 - Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser protocolados no endereço mencionado no preâmbulo.

10.4 - A Prefeitura de Reduto/MG não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas.

11– DA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

11.1 - O protocolo dos envelopes Habilitação e Proposta Comercial implica, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, a aceitação integral e irretratável dos termos do edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis.

12- DO CONTRATO

12.1 - O contrato é, sob a forma de minuta, parte integrante deste edital, o qual especificará o prazo, forma de execução, de pagamento e demais condições previstas nesta licitação.

12.2 - Na hipótese do CONTRATADO não comparecer para assinar o contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou revogar a licitação.

12.3 - A Prefeitura Municipal de Reduto/MG poderá proceder alterações contratuais nas condições previstas nos arts. 58 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 - Para empresas com sede em outros Estados, será exigido o registro no CREA-MG na certidão do CREA de origem, quando da assinatura do contrato.

13– DA RESOLUÇÃO

13.1 - Constituem condições resolutivas do contrato:

- a. O integral cumprimento do seu objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo dos serviços contratados.
- b. O decurso do prazo contratual de execução.
- c. O acordo formal entre as partes.

d. Resolvido o contrato por força das condições previstas nos incisos “b”, e “c” supra, a Prefeitura de Reduto/MG pagará à CONTRATADA, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos serviços efetivamente executados e aproveitados.

14– DA GARANTIA

14.1 - Até o ato de emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA apresentará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

14.2 - A garantia prestada será devolvida à CONTRATADA após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja imposição de multas contratuais.

14.3 - A garantia de execução deverá ser atualizada quando promovida alteração contratual.

14.4 - No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA, a garantia não será devolvida e será apropriada pela CONTRATANTE, sob título de “Receita Extraordinária”.

14.5 - A devolução da garantia apresentada dar-se-á mediante solicitação da CONTRATADA, através de requerimento expedido por seu representante ao Prefeito Municipal.

15– DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado mediante transferência bancária para conta corrente da contratada, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal, do boletim medição correspondente a parcela executada.

15.2 - O Banco/Agência/Número da conta corrente deverão constar da nota fiscal, sendo lícito à CONTRATADA optar pela emissão de cheque nominal a contratante;

15.3 - Para efeito de pagamento, serão considerados os valores unitários cotados e as quantidades efetivamente executadas no período de aferição e atestadas pela fiscalização.

15.4 - O pagamento da primeira medição somente poderá ocorrer se acompanhada de documentos que comprovem:

a) O registro da obra no CREA/MG;

b) O registro da obra junto ao INSS;

15.5 - Ao MUNICÍPIO fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega de cada parcela da obra, esta não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas no Projeto Básico, Memorial descritivo e cronograma físico-financeiro aprovado, atestado pelo Engenheiro Municipal que firmará laudo neste sentido.

16– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes desta licitação estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura de Reduto/MG, a saber: 0207154510019 1.013 449051 – Ficha: 812.

17- DAS VISITAS TÉCNICAS

17.1 - Para elaboração da proposta e tipificação do certame será **facultado** ao licitante visitar o local da obra, mediante prévio agendamento junto ao setor de licitações do Município por meio do email licitacao@reduto.mg.gov.br.

17.2 - O licitante interessado em fazer a visita técnica deverá apresentar os seguintes documentos:

17.2.1 - Procuração emitida pela empresa;

17.2.2 - Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo em vigor, para comprovar que a Procuração foi assinada pelo representante legal da empresa;

17.2.3 - Carteira de Identidade e CPF ou outro documento equivalente.

18– DA PUBLICIDADE

18.1 - A Comissão Permanente de Licitação promoverá a publicidade dos atos dos procedimentos licitatórios na forma determinada pela Lei nº 8.666/93.

19– DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO DO CONTRATO

19.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em nenhuma hipótese. Não poderá ainda a CONTRATADA, subcontratar total ou parcialmente, o objeto desta licitação, salvo expresso consentimento da Prefeitura de Reduto/MG.

20- RESPONSABILIDADE CIVIL

20.1 - A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao assinar o instrumento contratual, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Prefeitura de Reduto/MG ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

21– DOS TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS.

21.1 - Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividade que constituam seu objeto deverão ser pagos exclusivamente, pela CONTRATADA. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

21.2 – Na forma do Recurso Extraordinário nº 760931 - STF, com repercussão geral reconhecida, o Município de Reduto/MG não responderá solidariamente pela eventual inadimplência das verbas trabalhistas por parte do contratado.

22– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - A Comissão Permanente de Licitação, com base no § 3º do art.43 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá determinar diligências sempre que necessário.

22.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será obedecido o disposto no artigo 110 da Lei 8.666/93.

22.3 - Poderá a Comissão Permanente de Licitação exigir, a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes a esta licitação.

22.4 - Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na licitação.

22.5 - A execução do objeto da licitação será detalhada em ordem de serviço específica, tendo a contratada obrigação de manter a Prefeitura Municipal de Reduto/MG informada sobre todos os dados referentes aos serviços em execução e/ou executados.

22.6 - A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, conforme estabelecido no inciso XIII

do art.55 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.7 - A Administração Pública Municipal coloca a disposição das empresas interessas em participar do certame o setor de Engenharia do Município para que possam sanar eventuais dúvidas técnicas referentes aos Projetos Básicos, Planilha orçamentária, Cronograma, locais onde serão realizadas as obras, etc.

22.8 - O ingresso da(s) empresa(s) no presente certame subentende-se que a(s) mesma(s) concorda com todas as cláusulas do Edital e seus Anexos, bem como tomou conhecimento do projeto básico e da forma de execução dos serviços.

22.9 - Cabe ao licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos apresentados, dos detalhes, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica disponibilizada pelo Município para execução dos serviços.

22.10 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução dos serviços não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

22.11 - Constituem Anexos do Edital dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Projeto Básico, Planilha Orçamentária e outros;

Anexo II - Minuta Contratual;

Anexo III - Carta de Credenciamento (modelo);

Anexo IV - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo);

Anexo V - Declaração de que não Emprega Menor (modelo);

Anexo VI - Modelo Proposta de Preços;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento das Condições para Execução da Obra;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação;

Anexo IX - Modelo de Declaração de Inexistência de Servidores, Responsáveis Técnicos que sejam funcionários da Prefeitura;

Anexo X - Relação de Documentos para Cadastramento.

Reduto/MG, 07 de outubro de 2022.

Eliezer Pegas de Souza
Secretário Municipal de Obras



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTO;
 2. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
 3. MEMORIAL DESCRITIVO;
- (TODOS EM ANEXO)



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022

ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº ____/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE REDUTO/MG E EMPRESA
____ NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE REDUTO/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.977/0001-61, com sede na AV. Fernando M. Lopes, nº 12, CEP: 36.920-000, Centro, Reduto/MG, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Dircélio de Oliveira Hott, e a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, _____, Bairro _____, _____/____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 089/2022, Tomada de Preços nº 013/2022, e de conformidade com Lei Federal nº Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de calçamento em bloquete sextavado no Córrego Vargem Alegre, no Município de Reduto/MG, em conformidade com o a planilhas orçamentárias de custo, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos que compõem o presente instrumento.**

1.2 - Mediante autorização escrita e fundamentada do **MUNICÍPIO**, poderá a **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações, serem aprovados pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1 - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 089/2022, Tomada de Preços nº 013/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DA OBRA

3.1 - A execução da obra dar-se-á por empreitada por preço global, nas condições estabelecidas no Projeto de Engenharia. A execução contratual se iniciará após o envio da Ordem de Serviço (O.S.), emitida pela Secretaria Municipal de Obras.

3.2 - A obra será recebida da seguinte forma:

a) o recebimento provisório da obra será feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

b) o recebimento definitivo da obra será em até 30 (trinta) dias, após o recebimento provisório, feito por servidor ou comissão designada por autoridade competente, mediante termo

circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

c) A data de lavratura do Termo de Recebimento Definitivo inicia o prazo de responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança dos serviços contratados pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 1245 do Código Civil Brasileiro, e neste Edital; para ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo a Contratada deverá apresentar a CND (Certidão Negativa de Débitos), fornecida pelo INSS;

3.3 - Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o serviço em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

3.4 - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O preço ajustado entre as partes para execução total da obra é o valor constante na planilha apresentada e devidamente homologada, no montante equivalente a R\$ _____ (_____) e será efetivado da seguinte forma:

4.1.1 - O pagamento será efetuado mediante transferência bancária para conta corrente da contratada, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal, do boletim medição correspondente a parcela executada.

4.1.2 - O Banco/Agência/Número da conta corrente deverão constar da nota fiscal, sendo lícito à CONTRATADA optar pela emissão de cheque nominal a contratante;

4.2 - Para efeito de pagamento, serão considerados os valores unitários cotados e as quantidades efetivamente executadas no período de aferição e atestadas pela fiscalização.

4.3 - O pagamento da primeira medição somente poderá ocorrer se acompanhada de documentos que comprovem:

a) O registro da obra no CREA/MG;

b) O registro da obra junto ao INSS;

4.4 - Ao MUNICÍPIO fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega de cada parcela da obra, esta não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas no Projeto Básico, Memorial descritivo e cronograma físico-financeiro aprovado, atestado pelo Engenheiro Municipal que firmará laudo neste sentido.

4.5 – O objeto deste contrato poderá ser suprimido ou aumentado, obedecidos os limites da Lei 8.666/93;

4.5.1 – Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, após apresentação de novas propostas por parte da empresa, dentro dos seguintes critérios:

a) Os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do contrato.

b) Serviços não contidos na proposta inicial deverão ser acertados com base nos preços unitários da nova proposta, a qual serão objetos de comum acordo entre as partes, remetendo, portanto ao âmbito negocial.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária: 0207154510019 1.013 449051 – Ficha: 812.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - DA CONTRATANTE

6.1.1 - Prestar informações necessárias, com clareza, à CONTRATADA, para execução dos serviços;

6.1.2 - O MUNICÍPIO obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) no prazo e forma estabelecidos.

6.1.3 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste Contrato.

6.1.4 - Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso;

6.1.5 - Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.6 - Emitir "ordem de Serviço" autorizando o início da execução dos serviços à Contratada;

6.1.7 - Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

6.1.8 - Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas, de acordo com as leis que regem a matéria;

6.1.9 - Ordenar as correções, reparos, remoções, reconstruções ou substituições que se fizerem necessárias;

6.1.10 - Exigir a troca de funcionário ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço;

6.1.11 - Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do avençado;

6.1.12- O CONTRATANTE, através de notificação por escrito a CONTRATADA, poderá solicitar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o afastamento ou transferência de qualquer empregado de execução direta da mesma que não tenha comportamento adequado e em caso de dispensa não caberá ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade;

6.2 - DA CONTRATADA

6.2.1 - Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;

6.2.2 - Manter todos os empregados envolvidos na execução do avençado devidamente registrados em carteira profissional e demais encargos trabalhistas;

6.2.3 - Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, por si ou por seus prepostos, provocar ou causar para o MUNICÍPIO e/ou terceiros, devendo entregar as obras deste contrato de acordo com os termos e planilhas constante do processo, em estrita obediência à legislação vigente.

6.2.4 - Responsabilizar por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega das obras constantes deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações de funcionários, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

6.2.5 - As licenças de aprovação e a anotação da obra junto aos órgãos competentes, e as demais licenças e franquias exigidas por lei, correrão por conta da CONTRATADA.

6.2.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades cabíveis;

6.2.7 - Executar conforme a melhor técnica os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas e legais vigentes no País, Estado e Município, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos no edital vinculado a este contrato;

6.2.8- A contratada deverá efetuar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) perante o CREA-MG;

6.2.9 - Assumir a integral responsabilidade por quaisquer danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes da execução dos serviços;

6.2.10 - Responsabilizar por eventuais acidentes causados a terceiros por falta de sinalização, escoramentos mal executados ou falha no uso dos equipamentos;

6.2.11 - Informar à fiscalização da Secretaria Municipal de Obras a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço, no todo ou em parte, de acordo com o planejamento, indicando as medidas para corrigir a situação;

6.2.12 - Manter junto à fiscalização da Secretaria Municipal de Obras ou de quem esta determinar, relação atualizada de todos os empregados envolvidos na execução deste contrato;

6.2.13 - Realizar permanentemente a limpeza de eventuais sobras de materiais junto ao local dos trabalhos;

6.2.13.1 - Os resíduos provenientes da execução dos serviços deverão ser destinados em locais apropriados determinados pela Secretaria Municipal de Obras.

6.2.14 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços o MUNICÍPIO poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de **1% (um por cento) por dia**, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

c) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do mesmo;

d) multa de **20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93;;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contrato o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO**.

7.3 – A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

7.4 – O **MUNICÍPIO** poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso a Prefeitura;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

7.5 – A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da Administração, nos termos do § 3º, do art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 A Gestão e fiscalização do cumprimento do contrato caberá a Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 - A CONTRATADA deverá prestar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.1.1 - A garantia prestada será devolvida à CONTRATADA após o recebimento definitivo da obra, desde que não haja imposição de multas contratuais.

9.1.2 - No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA, a garantia não será devolvida e será apropriada pela CONTRATANTE, sob título de “Receita Extraordinária”.

9.1.3 - A devolução da garantia apresentada dar-se-á mediante solicitação da CONTRATADA, através de requerimento expedido por seu representante ao Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1 - Os preços que contratados não sofrerão qualquer tipo de reajuste.

10.2 - As partes poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 - Este contrato tem vigência de 31/12/2022, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 – A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do citado diploma legal.

13.2 - De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

II- amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

13.3 - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

13.4 - Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 79, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Reduto/MG, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Manhuaçu/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Reduto/MG, xx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

MUNICIPIO DE REDUTO/MG
Dilcelio De Oliveira Hott – **Prefeito Municipal**

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada(o)

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

À

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Reduto/MG

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº. _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, no TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos, assinar declarações (inclusive as constantes do Anexo do Edital em questão) e manifestar-se quanto a desistência de interpôlos, bem como, assinar contrato.

Atenciosamente

Local, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

1- A carta de credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e com reconhecimento de firma em cartório.

2- Esta carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou habilitação)



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Modelo)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação na Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

☐ MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

☐ Equiparada;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (Modelo)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins de prova junto ao Processo Licitatório nº. 089/2022, modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 013/2022 e para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de 14(quatorze) anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade, firmo a presente .

Local, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022

ANEXO VI

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Reduto/MG

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, em atendimento ao disposto na Tomada de Preços em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar as obras objeto desta licitação, qual seja, a **Contratação de empresa especializada para execução de calçamento em bloquete sextavado no Córrego Vargem Alegre, no Município de Reduto/MG, em conformidade com o a planilhas orçamentárias de custo, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos que compõem o presente instrumento**, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir e em conformidade com a Planilha Orçamentária de Custo, Cronograma Físico-Financeiro em anexo (**EXCEL**):

O preço global proposto para a execução da obra é de R\$ _____ (_____).

A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

Prazo para execução da obra: conforme cronograma físico financeiro.

Declaramos que nos preços propostos já estão neles incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, fretes, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, testes, ferramentas e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários para execução perfeita dos serviços discriminados nos projetos e memorial descritivo.

Declaramos expressamente a aceitação das condições do presente Edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeições às condições fixadas pela Prefeitura Municipal de Reduto/MG.

Declaramos que temos conhecimento dos projetos, especificações e que as mesmas são satisfatórias e corretas para serem executadas dentro do prazo previsto.

Local, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA OBRA (Modelo)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins de prova junto ao Processo Licitatório nº 089/2022, Tomada de Preços nº 013/2022, que tomamos conhecimento dos meios de acesso, das condições atuais do terreno, do Projeto Básico das obras e serviços a serem realizados e demais condições necessárias à perfeita execução dos serviços objeto do presente certame.

Local, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (Modelo)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital de licitação, do Processo Licitatório nº 089/2022, Tomada de Preços nº 013/2022, do Município de Reduto/MG e por ela responde integralmente a declarante.

Local, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES, RESPONSÁVEIS TÉCNICOS QUE
SEJA FUNCIONÁRIO DA PREFEITURA (Modelo)**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins de prova junto ao Processo Licitatório nº 089/2022, Tomada de Preços nº 013/2022, que inexistente sócio, responsável técnico ou integrante da equipe técnica da Licitante que seja funcionário da Prefeitura ou de suas Autarquias e Fundações.

Local, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022

ANEXO X

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de calçamento em bloquete sextavado no Córrego Vargem Alegre, no Município de Reduto/MG, em conformidade com o a planilhas orçamentárias de custo, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos que compõem o presente instrumento.

O interessado deverá requerer cadastramento **até três (03) dias** anteriores à data fixada para a entrega da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, junto à Comissão Permanente de Licitação, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Reduto/MG, anexando cópias simples dos mesmos.

I - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as suas alterações ou Contrato Social Consolidado e alterações posteriores, devidamente registrado no órgão competente; no caso de Sociedades por Ações, documento de eleição de seus administradores; no caso de Empresa Individual, Registro Comercial;

II - Carteira de Identidade e CPF dos sócios;

III - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

IV – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

V - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

VI - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

VII - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

VIII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

IX - Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor). Serão consideradas válidas para este certame aquelas emitidas há no máximo 30 (trinta) dias da data estipulada para a abertura do certame, salvo se outra não constar;

X - Certidão do Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da Empresa, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.